

# PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2011

Acrescenta art. 166-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para determinar o fornecimento de coletes à prova de bala e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos profissionais do jornalismo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 166-A:

**“Art. 166-A.** As empresas de comunicação de caráter jornalístico deverão fornecer, gratuitamente, aos empregados que atuarem em condições de riscos à segurança e à saúde, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, inclusive coletes à prova de bala, se for o caso, compatíveis com o grau de periculosidade enfrentado pelo profissional de jornalismo, na forma de regulamentação do Ministério do Trabalho e do Emprego – MTE .

Parágrafo único. São profissionais da área de jornalismo, para os fins do *caput*, aqueles que exercem a atividade jornalística, por meio de processos gráficos, radiofônicos, fotográficos, cinematográficos, eletrônicos, informatizados ou quaisquer outros, por veículos da comunicação social.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A falta de equipamentos de segurança e de condições dignas de trabalho tem colocado em risco a vida de jornalistas. Instados pela competição de mercado e pela busca afoita de reportagens exclusivas, esses profissionais vivem o estresse diário do acompanhamento de fatos relevantes, perigosos e impactantes. Não recebem, em compensação, a atenção legal devida, especialmente no que se refere à proteção individual da própria integridade física.

Em domingo recente, o repórter cinematográfico da TV Bandeirantes, Gelson Domingos, de 46 (quarenta e seis) anos, foi vitimado por um disparo que perfurou o seu colete à prova de balas. Ele acompanhava uma operação do BOPE – Batalhão de Operações Especiais na favela de Antares, na Zona Oeste do Rio. Essa trágica e lamentável ocorrência reavivou o debate sobre as condições de segurança no trabalho dos jornalistas, que foi intenso após a morte de Tim Lopes e depois serenou. Manifestações do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro (SJPMRJ) são exemplares nesse sentido.

O perigo nas coberturas jornalísticas aumentou com a política de enfrentamento do problema da segurança, desenvolvida pelo Estado do Rio de Janeiro, que implica a ocupação de áreas de favelas, através das Unidades de Polícia Pacificadora – UPP's. Essas iniciativas têm obtido um sucesso considerável que é devido, em muito e indubitavelmente, ao trabalho dos jornalistas que informam a população sobre as novas condições e disponibilidades de segurança, colaborando para a tranquilização dos cidadãos e redução dos riscos envolvidos em operações desta natureza.

Durante audiência realizada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), em homenagem ao Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, os jornalistas já demandaram o apoio desta Casa para a aprovação de leis que lhes possam garantir a segurança mais efetiva em áreas de risco. Nessa linha, as entidades de classe registram a falta de Comissões Paritárias de Segurança e de equipamentos básicos na cobertura das ações policiais, como os coletes de segurança. No caso específico de Gelson Domingos, o colete protetor foi classificado com um “lixo”.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) encontra-se muito defasada no que se refere à regulamentação do trabalho dos jornalistas. Oportunamente serão necessárias mudanças mais amplas na legislação que rege as relações trabalhistas nesse setor. Cremos, entretanto, que o

fornecimento, pelo empregador, de equipamentos de segurança não envolve polêmicas e pode ser objeto de consenso.

Quanto à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, entendemos que o Ministério do Trabalho e do Emprego poderá avaliá-los. Em se tratando de coletes à prova de bala, as classificações e especificações do Ministério do Exército deverão ser consideradas, na determinação daqueles que são compatíveis com o risco enfrentado pelo profissional. No geral, a regulamentação poderá acompanhar, com mais facilidade, a evolução tecnológica na produção de EPI's.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes pares no Congresso Nacional para a aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões,

Senador **MARCELO CRIVELLA**